

EDITAL

PROCESSO SELETIVO EXTRAVESTIBULAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA – BACHARELADO PARA 2024/1

Aprovado pela Resolução n.º 10/2024, da Reitoria

O Reitor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **Processo Seletivo Extravestibular** para preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado, com validade para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024.

Graduação em Medicina – Bacharelado

Turno: Integral

Duração: 12 semestres (6 anos)

Modalidade: presencial

Autorizado pela Portaria SERES/MEC 815/2017, de 1º/08/2017 – DOU de 02/08/2017, seção I, p. 18 e Portaria SERES/MEC 36/2019, de 31/01/2019 – DOU de 01/02/2019, seção I, p. 35.

As aulas ocorrerão no Campus da Unisinos São Leopoldo, localizado na Avenida Unisinos, 950, Bairro Cristo Rei, São Leopoldo/ RS.

O Curso está organizado em semestres, e a matrícula é obrigatória em todas as atividades/disciplinas previstas para o semestre em que o aluno se matricular.

Atualmente, há oferta de atividades de todos os semestres, pois o curso está implantado.

O presente Processo Seletivo é destinado ao **preenchimento de 04 vagas, deixadas em aberto por estudantes do Curso de Medicina que optaram por não se manter vinculados à Unisinos, identificada após o processamento de rematrículas dos veteranos**. Pode haver mais vagas remanescentes liberadas para esse processo seletivo. Elas ficam condicionadas à renúncia de vaga por aluno que se desvinculou do Curso. A(s) chamada(s) para preenchimento de vagas será(ão) realizada(s) até o prazo que garanta a frequência mínima obrigatória no Curso de Medicina.

Este Processo Seletivo é destinado aos candidatos, aprovados por Processo Seletivo, que estão ou já estiveram vinculados a um Curso de Medicina em outra Instituição de Ensino Superior e desejam continuar seus estudos no Curso de Medicina da Unisinos, além de alunos que se desvincularam deste Curso.

Os candidatos deverão **apresentar a documentação exigida, de acordo com a forma de inscrição**, dentro do prazo indicado, e ter realizado o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) no período de 2015 a 2023. A prova do ENEM deverá ter sido realizada em ano que coincida com o ano de conclusão do ensino médio ou em ano posterior à conclusão.

O aproveitamento de estudos respeitará limites de acordo com a implantação curricular do Curso de Medicina, bem como respeitará o limite de 25% do número total de créditos acadêmicos do Curso.

CONTATO COM A UNIVERSIDADE

Atendimento Unisinos

Telefone: (51) 3591-1122

Site do Extravestibular e Curso de Medicina www.unisinos.br/graduacao/medicina

Site da Universidade: www.unisinos.br

Os horários de atendimento telefônico e presencial podem ser conferidos em unisinos.br/fale-conosco

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS

E-mail: ingresso@unisinos.br

É preciso especificar em “Assunto”: Ingresso Extravestibular – MEDICINA UNISINOS

O horário do Atendimento Unisinos pode ser conferido em unisinos.br/fale-conosco.

ENDEREÇO PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Atendimento Unisinos

Campus São Leopoldo: Avenida Unisinos, 950. Bairro Cristo Rei – São Leopoldo/RS

Campus Porto Alegre: Avenida Dr. Nilo Peçanha, 1600. Bairro Boa Vista – Porto Alegre/RS

O horário do Atendimento Unisinos pode ser conferido em unisinos.br/fale-conosco.

ENVIO DE DOCUMENTOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

O envio dos documentos também pode ser feito no momento em que a inscrição estiver sendo realizada.

Art. 1º. Inscrições para o Processo Seletivo

I. Este Processo Seletivo será realizado pelo **aproveitamento do desempenho obtido no ENEM**, no período compreendido entre 2015 e 2023, **e pela análise da documentação exigida**, de acordo com a forma de inscrição.

II. As inscrições devem ser realizadas via *web*, no endereço www.unisinos.br/graduacao/medicina, no período estipulado no Cronograma de Execução, apresentado ao final deste Edital.

III. O candidato deverá apresentar ou enviar cópia da documentação exigida, de acordo com a forma de inscrição, no período estipulado no Cronograma de Execução, apresentado ao final deste Edital.

IV. **Para realizar a inscrição, o candidato deve ter em mãos o Documento de Identidade Civil, o CPF e os dados de ano e número de inscrição no ENEM**, bem como deverá informar seu endereço de e-mail e número de telefone, além de preencher o formulário *web* com as demais informações necessárias. No caso de candidato estrangeiro, é imprescindível ter em mãos a cédula de identidade de estrangeiro, que é o comprovante de permanência legal no Brasil, e o passaporte.

V. O candidato que desejar ser identificado por seu NOME SOCIAL deverá apresentar, até o último dia de inscrições, pelos canais do Atendimento Unisinos, a Carteira de Identidade, caso nela esteja expressa esta informação, ou a Carteira de Nome Social.

VI. Candidatos com necessidade educativa especial, que precisem de recursos de acessibilidade ou de tecnologia assistiva para as aulas, devem indicá-la no formulário de inscrição, durante o período de inscrições. Se aprovados, esses candidatos deverão, após a matrícula, entrar em contato com o Núcleo de Assistência Estudantil, pelo e-mail assistencia@unisinos.br, ou pelo telefone (51) 3591-1122, ramais 4107, 4109 ou 4117.

VII. Havendo necessidade de ajustes ou correções na inscrição, o candidato deve contatar o Atendimento Unisinos durante o período de inscrições.

VIII. As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

Art. 2º. Taxa de inscrição do Processo Seletivo

I. A taxa de inscrição é de **R\$ 150,00**, e o pagamento deverá ser realizado exclusivamente na rede bancária, no período estipulado no Cronograma de Execução, apresentado ao final deste Edital. Não há devolução do valor da taxa de inscrição.

II. Se o pagamento da taxa de inscrição for realizado por agendamento, a data de efetivação não poderá ultrapassar o prazo estipulado. Não será aceito pagamento posterior à data de vencimento.

III. No caso de não pagamento da taxa até a data de vencimento, a inscrição não será homologada, e o candidato não estará concorrendo neste Processo Seletivo, mesmo que atenda aos demais requisitos de seleção.

Art. 3º. Aproveitamento de desempenho obtido no ENEM

I. A aferição das notas obtidas no ENEM será realizada em consulta ao INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) por meio do número de inscrição e do ano de realização do Exame, fornecidos pelo candidato no momento da inscrição.

II. Havendo divergência entre os dados fornecidos pelo candidato e as informações que constam no banco de dados do ENEM, o candidato estará automaticamente desclassificado. Se, porventura, a matrícula já tiver sido efetuada, esta será cancelada, e o candidato perderá a vaga ocupada, que não fora conquistada legalmente.

Art. 4º. Formas de Inscrição e Documentação Exigida

I. As formas de inscrição são:

Readmissão no Curso de Medicina (ex-aluno do Curso de Medicina da Unisinos)

Transferência Externa de Curso de Medicina de outra Instituição de Ensino Superior regular (público em geral).

Certidão de Estudos de Curso de Medicina de outra Instituição de Ensino Superior regular (público em geral).

II. É responsabilidade do candidato a realização correta de sua inscrição, de acordo com os itens descritos em cada uma das formas de inscrição (conforme os Arts. 5º, 6º, 7º, e 8º. a seguir).

III. O candidato deverá apresentar ou enviar cópia da documentação exigida, de acordo com a forma de inscrição, no período estipulado no Cronograma de Execução, apresentado ao final deste Edital.

IV. **Para ingressar no Curso de Medicina, é preciso ter sido aprovado por Processo Seletivo em um Curso de Medicina em outra Instituição de Ensino Superior e estar a ela vinculado (transferência) ou comprovar o desvínculo (ingresso por certidão de estudos), ou ter sido aluno da Unisinos, mas que está desvinculado do Curso de Medicina (readmissão).**

V. Não há outras opções de inscrição extravestibular, tais como: reingresso, curso paralelo, troca de curso, diplomado em curso superior ou aluno não regular.

Art. 5º. Readmissão no Curso de Medicina (ex-aluno do Curso de Medicina da Unisinos)

I. A forma de inscrição **Readmissão no Curso de Medicina (ex-aluno do Curso de Medicina da Unisinos)** é o ingresso do aluno que se desvinculou do Curso de Medicina na Unisinos e deseja retornar para o mesmo Curso.

II. A readmissão é concedida em respeito a normas, regulamentos internos e currículos vigentes e mediante a existência de vaga para o Curso de Medicina.

III. Os ex-alunos do Curso de Medicina da Unisinos que desejam retornar deverão inscrever-se pela forma de inscrição **Readmissão no Curso de Medicina (ex-aluno Medicina da Unisinos)**.

IV. Caso os documentos exigidos para ingresso na Universidade (Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio) tenham sido retirados, o candidato deverá apresentá-los novamente. Mais informações podem ser obtidas no Art. 15º. “Disposições finais”.

Art. 6º. Transferência Externa para o Curso de Medicina (público em geral) – de Instituição de Ensino Superior Nacional

I. O aluno **vinculado a um Curso de Medicina em outra Instituição de Ensino Superior Nacional** que deseja continuar seus estudos no **Curso de Medicina da Unisinos** poderá solicitar o ingresso por transferência externa.

II. Este candidato deverá inscrever-se pela forma **Transferência Externa para o Curso de Medicina (público em geral)**.

III. O candidato deverá apresentar ou enviar à Unisinos a seguinte documentação, como requisito de seleção:

• **Histórico Escolar da Graduação oficial atualizado (com data de assinatura do semestre vigente), contendo:**

- forma de ingresso na Instituição de Ensino Superior de origem;
- relação das disciplinas/atividades acadêmicas cursadas, com a respectiva avaliação (graus finais/conceitos) e carga horária;

- comprovante de autorização ou de reconhecimento do Curso de Medicina e da Instituição de Ensino Superior de origem;
- declaração de vínculo com o Curso de Medicina de origem;
- situação do aluno quanto ao ENADE.

- **Observação:** caso tenha tido vínculo com mais de uma Instituição, o candidato deverá trazer o Histórico Escolar da Graduação de cada uma das Instituições.

- **Conteúdos programáticos (programas, caracterizações ou ementas) das disciplinas/atividades cursadas.**
 - Caso o candidato tenha realizado Curso cujo currículo seja diferenciado (por exemplo, cursos organizados por PBL – *Problem Based Learning*, ou “Aprendizagem baseada em problemas”), deverá apresentar documentos oficiais da Instituição de Ensino Superior que comprovem todos os conteúdos abordados nas atividades acadêmicas presentes no Histórico Escolar do Curso.

 - **Observação:** caso tenha tido vínculo com mais de uma Instituição, o candidato deverá trazer as ementas das disciplinas cursadas em cada uma das Instituições.

IV. Observações:

a) O servidor público federal transferido compulsoriamente, no exercício de sua função pública, pode requerer transferência de aceitação compulsória, desde que venha a trabalhar em São Leopoldo, ou a Unisinos seja a Instituição de Ensino Superior que, na localidade mais próxima de seu domicílio, ofereça o Curso Superior de Medicina ao qual o servidor esteja vinculado na Instituição de origem. Essa condição é válida também para seus dependentes diretos (cônjuge e filhos). Além da documentação relacionada acima, para ingresso por transferência de Instituição, é necessária a comprovação do enquadramento na situação descrita.

b) Caso o candidato seja beneficiário de algum programa de crédito para financiamento estudantil ou de bolsa de estudos, deve certificar-se sobre a possibilidade de transferência desse benefício para a Unisinos, bem como da documentação necessária. O candidato deve informar essa condição durante o período de inscrições. **Não há possibilidade de transferência de bolsa do PROUNI para este Processo Seletivo.**

c) Mais informações podem ser obtidas no Atendimento Unisinos, no endereço www.unisinos.br/bolsas-financiamentos-e-descontos ou pelo e-mail bolsas@unisinos.br.

Art. 7º. Ingresso por Certidão de Estudos no Curso de Medicina (público em geral) – de Instituição de Ensino Superior Nacional

I. O ingresso por **Certidão de Estudos de outra Instituição de Ensino Superior Nacional** destina-se a quem **já iniciou estudos no Curso de Medicina em outra Instituição de Ensino Superior Nacional**,

mas está desvinculado de sua Instituição de origem e deseja retomar seus estudos no **Curso de Medicina da Unisinos**.

II. Este candidato deverá inscrever-se pela forma de inscrição **Certidão de Estudos no Curso de Medicina (público em geral)**.

III. O candidato deverá apresentar ou enviar à Unisinos a seguinte documentação, como requisito de seleção:

• **Histórico Escolar do Curso de Medicina oficial atualizado (com data de assinatura do semestre vigente), contendo:**

- forma de ingresso na Instituição de Ensino Superior de origem;
- relação das disciplinas/atividades acadêmicas cursadas, com a respectiva avaliação (graus finais/conceitos) e carga horária;
- comprovante de autorização ou de reconhecimento do Curso de Medicina e da Instituição de Ensino Superior de origem, constando não ter vínculo válido com a Instituição;
- comprovante de autorização ou de reconhecimento do Curso de Medicina da Instituição de Ensino Superior de origem;
- situação do aluno quanto ao ENADE.

▪ **Observação:** caso tenha tido vínculo com mais de uma Instituição, o candidato deverá trazer o Histórico Escolar da Graduação de cada uma das Instituições.

• **Conteúdos programáticos (programas, caracterizações ou ementas) das disciplinas/atividades cursadas.**

- Caso o candidato tenha realizado Curso cujo currículo seja diferenciado (por exemplo, cursos organizados por PBL – *Problem Based Learning*, ou “Aprendizagem baseada em problemas”), deverá apresentar documentos oficiais da Instituição de Ensino Superior que comprovem todos os conteúdos abordados nas atividades acadêmicas presentes no histórico escolar.

▪ **Observação:** caso tenha tido vínculo com mais de uma Instituição, o candidato deverá trazer as ementas das disciplinas cursadas em cada uma das Instituições.

Art. 8º. Ingresso por Transferência Externa ou Certidão de Estudos no Curso de Medicina (público em geral) – de Instituição de Ensino Superior Estrangeira

I. O ingresso por **Transferência Externa** de outra Instituição de Ensino Superior Estrangeira destina-se ao aluno vinculado a um **Curso de Medicina em Instituição de Ensino Superior no Exterior** que deseja continuar seus estudos no **Curso de Medicina da Unisinos**. Se o aluno estiver desvinculado de um **Curso de Medicina em Instituição de Ensino Superior no Exterior** e deseja retomar seus estudos no **Curso de Medicina da Unisinos** deverá escolher a forma de inscrição **Certidão de Estudos**.

II. O candidato deverá apresentar ou enviar à Unisinos a seguinte documentação, como requisito de seleção:

• **Histórico Escolar do Curso de Medicina oficial atualizado (com data de assinatura do semestre vigente), contendo:**

- forma de ingresso na Instituição de origem;
 - relação das disciplinas/atividades acadêmicas cursadas, com a respectiva avaliação (graus finais/conceitos) e carga horária;
 - declaração da situação atual na Instituição de Ensino Superior de origem.
- **Observação:** caso tenha tido vínculo com mais de uma Instituição, o candidato deverá trazer o Histórico Escolar da Graduação de cada uma das Instituições.

• **Conteúdos programáticos (programas, caracterizações ou ementas) das disciplinas/atividades cursadas.**

- Caso o candidato tenha realizado Curso cujo currículo seja diferenciado (por exemplo, cursos organizados por PBL – *Problem Based Learning*, ou “Aprendizagem baseada em problemas”), deverá apresentar documentos oficiais da Instituição de Ensino Superior que comprovem todos os conteúdos abordados nas atividades acadêmicas presentes no histórico escolar.
- **Observação:** caso tenha tido vínculo com mais de uma Instituição, o candidato deverá trazer as ementas das disciplinas cursadas em cada uma das Instituições.

III. Observações sobre os documentos emitidos por Instituição estrangeira:

a) Os documentos emitidos por Instituição estrangeira devem ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto os obtidos em países do MERCOSUL e os versados em língua espanhola).

b) O Histórico Escolar deverá ser legalizado/apostilado no país em que foi emitido, caso este país seja signatário da Convenção da Apostila de Haia (Decreto n. 8.660, de 29/01/2016), ou ser submetido à legalização/autenticação consular brasileira do país em que foi emitido, caso este país não seja signatário da referida Convenção.

c) Esta documentação deverá ser entregue, com tradução e apostilamento, no momento da inscrição. Não serão aceitas entregas posteriores.

Art. 9º. Homologação das Inscrições

I. Somente candidatos com inscrição homologada poderão participar do Processo Seletivo.

II. Inscrições homologadas são aquelas em que o candidato tenha atendido ao que segue:

- realizar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital;
- ter dados válidos sobre o ano e o número de inscrição no ENEM;
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento;

- realizar o envio ou a apresentação da documentação oficial requerida para a seleção, de acordo com a forma de inscrição escolhida, e dentro do prazo especificado;
- ter sido aprovado por Processo Seletivo em um Curso de Medicina em outra Instituição de Ensino Superior e estar vinculado ou já ter estado. Ou ter sido aluno do Curso de Medicina da Unisinos e estar desvinculado.

III. Somente as inscrições homologadas terão as notas do ENEM aferidas. A Unisinos não homologará, em hipótese alguma, inscrição que não atenda a todos os requisitos acima estabelecidos.

IV. O candidato deverá acessar o endereço www.unisinos.br/graduacao/medicina para conferir a homologação da inscrição na data prevista no Cronograma de Execução, apresentando ao final deste Edital.

V. Após o resultado da homologação, o candidato poderá interpor recurso de inscrição não homologada, o que deverá ser feito, preferencialmente por e-mail, no período estipulado no Cronograma de Execução, apresentado ao final deste Edital.

VI. Durante o período de recursos de inscrição não homologada, não será permitido incluir, substituir, enviar/apresentar quaisquer documentos ou alterar informações prestadas no formulário de inscrição. Igualmente, não será permitido alterar dados de ano e número de ENEM.

Art. 10. Critérios de Classificação, Seleção e Desempate

I. Para ser classificado e concorrer à seleção, o candidato deverá:

- ter a inscrição homologada;
- obter, no mínimo, 400 pontos em cada uma das áreas de conhecimento referentes às provas objetivas do ENEM e, no mínimo, 400 pontos na prova de redação do Exame.

II. Os candidatos serão classificados pelo desempenho obtido em cada uma das provas objetivas e na prova de redação do ENEM.

III. A média final é composta pela média aritmética simples das notas das provas do ENEM.

IV. A seleção será realizada de acordo com o número de vagas remanescentes disponíveis.

V. Ex-alunos do Curso de Medicina da Unisinos em situação de desvinculo, inscritos na forma **Readmissão no Curso de Medicina (ex-aluno Medicina da Unisinos)** terão prioridade na ocupação das vagas disponibilizadas neste Edital. Portanto, primeiramente, as vagas serão destinadas aos candidatos inscritos na forma **Readmissão no Curso de Medicina (ex-aluno Medicina da Unisinos)**, desde que tenham obtido a nota mínima em cada uma das áreas de conhecimento referentes às provas objetivas do ENEM e na prova de redação do Exame e não tenha desrespeitado as normas e regulamentos internos.

VI. Os candidatos selecionados concorrem entre si, e a classificação no Curso se dará pela ordem decrescente da média final.

VII. Para fins de desempate, serão considerados os seguintes critérios, na ordem em que estão apresentados:

- 1º - maior nota na área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 2º - maior nota na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3º - maior nota na prova de Redação;
- 4º - maior nota na área de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- 5º - maior nota na área de Matemática e suas Tecnologias.

VIII. Os candidatos classificados e não selecionados, ou seja, aqueles que excederem o número de vagas disponíveis, passarão a fazer parte da relação de candidatos suplentes.

Art. 11. Aproveitamento de Estudos

I. O aproveitamento de estudos respeitará limites de acordo com a implantação curricular do Curso de Medicina, que, atualmente, possui oferta de atividades de todos os semestres, bem como respeitará o limite de 25% do número total de créditos acadêmicos do Curso.

II. A análise sobre a possibilidade de aproveitamento de estudos será realizada antes do resultado final do processo seletivo, e poderá ser conferida no momento da matrícula. Não será realizada análise de aproveitamento complementar no momento da matrícula. A matrícula será realizada conforme a análise preliminar dos documentos entregues nos prazos estabelecidos neste Edital. Poderá ser aberta uma solicitação de análise complementar de aproveitamento e a matrícula será ajustada posteriormente.

III. Serão analisadas apenas as atividades acadêmicas em que o candidato tiver sido aprovado na Instituição de origem. Atividades acadêmicas das quais o candidato selecionado tiver sido dispensado só serão analisadas mediante apresentação da documentação comprobatória (Histórico Escolar e Conteúdos Programáticos de todas as atividades acadêmicas cursadas nas Instituições com as quais o candidato já teve vínculo).

IV. Nos casos em que tiver cursado atividades acadêmicas em mais de uma Instituição, o candidato deverá, igualmente, apresentar toda a documentação comprobatória.

V. Caso tenha realizado Curso cujo currículo seja diferenciado (por exemplo, cursos organizados por PBL – *Problem Based Learning*, ou “Aprendizagem baseada em problemas”), o candidato deverá apresentar documentos oficiais da Instituição de Ensino Superior que comprovem todos os conteúdos abordados nas atividades acadêmicas presentes no histórico escolar.

VI. Havendo necessidade de complementação de documentos, estes serão solicitados pela Unisinos ao candidato para dar continuidade ao processo de aproveitamento de estudos.

VII. O candidato selecionado poderá requerer, presencialmente, no Atendimento Unisinos, em São Leopoldo ou Porto Alegre, novos aproveitamentos ou revisão do aproveitamento de estudos, mediante

apresentação da documentação exigida, de acordo com a forma de ingresso pela qual optou. Esse pedido também poderá ser realizado *online*, pelo portal Minha Unisinos: www.minha.unisinos.br > *link* “Solicitações” > “Acompanhamento Curricular”.

VIII. A resposta final referente ao aproveitamento de estudos será enviada por e-mail aos alunos após a matrícula. O resultado também será disponibilizado no portal Minha Unisinos, onde o candidato selecionado poderá consultar a informação acessando o link “Acadêmico” e, em seguida, o link “Histórico Acadêmico”. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da tramitação de seu processo pelo Portal Minha Unisinos.

IX. Outras informações sobre o aproveitamento de estudos/atividades estão disponíveis no Guia do Aluno – Graduação, que pode ser acessado em www.unisinos.br/servicos/guia-do-aluno. O candidato também pode recorrer à coordenação de Curso, caso deseje informações sobre o aproveitamento de disciplinas/atividades acadêmicas.

Art. 12. Resultado Final do Processo Seletivo Extravestibular

I. O resultado final do Processo Seletivo Extravestibular, contendo a relação dos candidatos selecionados e a relação dos suplentes, será publicado no site www.unisinos.br/graduacao/medicina, na data prevista no Cronograma de Execução, apresentado ao final deste Edital.

II. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, os suplentes poderão ser chamados para ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo de ingresso no Curso.

Art. 13. Primeira Matrícula

I. A matrícula dos selecionados deverá ser realizada, presencialmente, pelo candidato (ou por seu representante legal, ou por procuração com poderes específicos para realizar a matrícula), no Atendimento Unisinos, exclusivamente no Campus de São Leopoldo, impreterivelmente na data e horário previstos no Cronograma de Execução, apresentado ao final deste Edital.

I. Na primeira matrícula (matrícula vínculo), será admitida a tolerância de quinze (15) minutos para candidatos atrasados. O atraso superior à tolerância indicada ou o não comparecimento ao local, na data e no horário agendados para a matrícula, implicará a desistência da vaga, e, imediatamente, a vaga será concedida ao próximo candidato suplente, de acordo com a ordem de classificação.

II. No caso de não efetivação de matrícula em circunstância motivada pelo candidato, este terá o prazo de até 1 (um) dia para regularizar a pendência. Se não houver a regularização, o candidato será considerado desistente, e a vaga será concedida ao próximo candidato suplente, de acordo com a ordem de classificação.

III. No momento da matrícula, o candidato assinará o termo de matrícula-vínculo, que remete ao contrato de prestação de serviços educacionais, disponível para consulta no Atendimento Unisinos e na web, no endereço www.unisinos.br/servicos/contratos-e-resolucoes.

IV. No momento da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- Registro Nacional Migratório (RNM) – caso o candidato seja estrangeiro;
- CPF;
- Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
- Certificado original de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau) ou de Curso equivalente.
 - o **Observação:** no caso de conclusão do Ensino Médio em Instituição estrangeira, o candidato deverá entregar a declaração de equivalência do Ensino Médio expedida pelo Conselho Estadual de Educação do RS, acompanhada de uma cópia autenticada do Histórico Escolar na língua original.

V. Observações sobre os documentos emitidos por Instituição estrangeira:

a) Os documentos emitidos por Instituição estrangeira devem ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto os obtidos em países do MERCOSUL e os versados em língua espanhola).

b) O Histórico Escolar deverá ser legalizado/apostilado no país em que foi emitido, caso este país seja signatário da Convenção da Apostila de Haia (Decreto n. 8.660, de 29/01/2016), ou ser submetido à legalização/autenticação consular brasileira do país em que foi emitido, caso este país não seja signatário da referida Convenção.

VI. Para confirmar a matrícula, o candidato deverá realizar o pagamento da primeira parcela até a data de vencimento indicada no boleto. Caso não efetive o pagamento, o candidato terá a matrícula excluída e, conseqüentemente, perderá a vaga. Nesse caso, a vaga é concedida ao próximo candidato suplente, de acordo com a ordem de classificação.

VII. No caso de chamada e matrícula de candidato suplente, este será contatado pela Universidade, por telefone ou e-mail, a fim de que compareça para realizar a matrícula em local, data e horário agendados, em momento distinto da matrícula dos selecionados em primeira chamada.

VIII. Para a realização da matrícula, o candidato não deve possuir pendências financeiras e/ou de documentação com a Unisinos.

IX. A solicitação de cancelamento, por parte do aluno, de todas as Atividades Acadêmicas em que estiver matriculado no curso de Medicina, independentemente do período do semestre em curso, ou a não renovação de matrícula no semestre subsequente, em até duas semanas antes do início das aulas, implica afastamento do Curso e renúncia à vaga com conseqüente perda de vínculo do aluno com o Curso, de acordo com a Resolução da Reitoria nº. 047/2019. As implicações financeiras da solicitação de cancelamento de matrícula estão previstas na Resolução da Reitoria nº. 013/2011, disponível no endereço <http://www.unisinos.br/images/servicos/contratos-resolucoes/resolucao-13-2011.pdf>.

X. Em qualquer tempo, caso ocorram desistências de candidatos já matriculados, ou existam vagas remanescentes, e desde que haja prazo que garanta a frequência mínima obrigatória no Curso, novas chamadas de candidatos suplentes, de acordo com a ordem de classificação, poderão ser realizadas para o preenchimento dessas vagas. Essas informações constarão no endereço

www.unisinos.br/graduacao/medicina, e o candidato chamado para matrícula será contatado por telefone ou e-mail.

Art. 14. Renovação de matrícula e formas de pagamento do Curso

II. No Curso de Medicina, a renovação da matrícula é semestral e deve ser feita em todas as atividades acadêmicas previstas para cada semestre.

III. Os valores das mensalidades podem ser conferidos no site do Curso: www.unisinos.br/graduacao/medicina.

IV. O valor do crédito financeiro dos Cursos da Unisinos é fixado anualmente pelo Conselho Universitário – CONSUN – e divulgado no site www.unisinos.br. O índice de reajuste do crédito financeiro e a periodicidade desse reajuste são definidos em conformidade com a legislação vigente.

V. O aluno poderá pagar a semestralidade de duas formas: à vista ou em parcelas, conforme segue.

- No pagamento à vista, o aluno quitará o valor total correspondente às unidades curriculares contratadas no ato da matrícula, com desconto de 5%.
- No pagamento parcelado, a Universidade facilita o pagamento da semestralidade em seis parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no dia 15 de cada mês.

Art. 15. Disposições finais

I. Os horários estabelecidos referem-se ao horário de Brasília/DF.

II. O candidato que, no ato de inscrição ou da matrícula, prestar declaração falsa, inexata ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

III. A inscrição do candidato implica a aceitação das condições para o Processo Seletivo estabelecidas neste Edital e também de outras que vierem a ser publicadas, além de decisões que vierem a ser tomadas pela Unisinos em casos omissos.

IV. Os candidatos expressamente anuem, nos termos deste Edital, que seus nomes completos, número de inscrição e a ordem de classificação no processo seletivo serão divulgados pela Unisinos, quando da publicação do resultado final (*Listão*) ou de qualquer outra chamada ou convocação vinculada ao presente processo seletivo.

V. Interposições de recurso sobre quaisquer resultados somente serão consideradas se solicitadas conforme as datas e prazos que constam do Cronograma de Execução, apresentado ao final deste Edital, preferencialmente por e-mail. A decisão da Direção da Unidade Acadêmica de Graduação é soberana, e dela não cabe outra forma de recurso.

VI. A Universidade reserva-se o direito de suspender ou cancelar o Processo Seletivo Extravestibular para do Curso de Medicina caso não haja vaga remanescente para preenchimento por meio deste processo seletivo.

VII. O Guia do Aluno – Graduação é o documento que reúne as informações acadêmicas referentes aos Cursos da Unisinos. Nele, é possível encontrar o horário das aulas e de funcionamento da Universidade, informações sobre normas, sistema de avaliação, transporte universitário, biblioteca, entre outros. O Guia do Aluno – Graduação está disponível no endereço www.unisinos.br/servicos/guia-do-aluno.

VIII. Casos omissos, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão decididos soberanamente pela Direção da Unidade Acadêmica de Graduação, e deles não caberá recurso.

IX. O Cronograma de Execução deste Processo Seletivo poderá ser alterado pela Unisinos a qualquer momento, havendo razão justificada, sem que caiba aos interessados o direito de se opor ou reivindicar. Caso haja alguma alteração, a informação será publicada por meio de errata ou Edital Complementar.

Cronograma de Execução do Extravestibular de Medicina – 2024/1

Cronograma	Período
Período de inscrições	De 01 de março de 2024, às 13h, até 06 de março de 2024, às 21h
Prazo para apresentação de documentação – pela forma presencial, envio de e-mail ou envio pela inscrição	06 de março de 2024, até 21h
Vencimento da taxa de inscrição	07 de março de 2024
Divulgação das inscrições homologadas	08 de março de 2024, até 14h
Prazo para interposição de recursos referentes à homologação das inscrições	09 de março de 2024, até 12h
Divulgação dos resultados sobre recursos interpostos referentes à homologação das inscrições	11 de março de 2024, até 12h
Divulgação dos resultados – lista de selecionados e lista de suplentes	11 de março de 2024, até 18h
Matrículas dos selecionados	12 de março de 2024, às 10h, no Atendimento Unisinos – Campus São Leopoldo
Chamada e matrícula de suplentes	Se houver, os suplentes serão comunicados a partir de 12 de março de 2024
Início das aulas de 2024/1	26 de fevereiro de 2024
Prazo limite de ingresso no Curso	16 de março de 2024

São Leopoldo, 29 de fevereiro de 2024.

Sérgio Eduardo Mariucci
Reitor da UNISINOS